



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 86/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de divisorias para uso interno com duas faces simples em madeira reconstituída de média densidade e seu núcleo de colméia de papel Kraft ,com chapa em camada revestida de fibra laminada,altura padrão de 2,11 mts - Largura de 1,20 mts e espessura de 35 mm (3,5 cms). Os perfis são fabricados em aço galvanizado, conforme NBR 7008-1, pintados eletrostaticamente a pó, incluso fornecimento e montagem, conforme demanda, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios,conforme especificações abaixo:

Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Divisorias para uso interno com duas faces simples em madeira reconstituída de média densidade e seu núcleo de colméia de papel Kraft -com chapa em camada revestida de fibra laminada, altura padrão de 2,11 mts - Largura de 1,20 mts e espessura de 35 mm (3,5 cms). Os perfis são fabricados em aço galvanizado, conforme NBR 7008-1, pintados eletrostaticamente a pó, incluso fornecimento e montagem.	M ²	100 m ²

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de Empresa Especializada em serviços de confecção e instalação, paredes divisorias com instalações, com fornecimento destes materiais destinada ao atendimento da CMAB

2.2. Relata-se que a contratação ocasionou-se em virtude da adequação, ampliação de ambientes, sendo necessária a edificação de salas para atendimentos, assegurando aos que buscam atendimento;

2.3. Desta forma, e com a crescente demanda de atividades, aumento de atendimentos, aumento de servidores, necessitou-se de aparato de serviço com entrega imediata, adequando e reestruturando ambientes já existentes, realizando ampliação e criação de novos espaços, demanda não previsível pela CMAB, por tal motivo, fora necessário a presente aquisição, considerando a imprevisibilidade e a grande necessidade em sua utilização.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Devido ao tempo de construção do prédio alugado e da estrutura física interna, alguns locais sofrem com o desgaste natural de sua estrutura;

3.3. Ocorre também que, se faz necessário a acomodação dos novos servidores da CMAB, portanto, serão realizadas realocações em alguns ambientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A seleção do prestador de serviço será realizada por meio do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Os materiais deveram ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas , nº 5400, Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, Telefone (22) 2629-8591

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

5.2. Indicações de marcas ou modelos

5.2.1. A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

5.2. Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

5.3.1. Não será exigido exame de conformidade, prova de conceito ou teste.

5.4. Vistoria

4.4.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia na contratação

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

6.1. Contratante emitirá uma ordem de serviço para a Contratada, através de endereço eletrônico fornecido na proposta;

6.2. Após o recebimento da ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para execução do serviço.

6.3. As divisórias deverão ser aceitos da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, pela fiscalização da CMAB, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes.

6.3.2. Definitivamente, 10 (dez) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

do Contrato e consequente aceitação pela CMAB.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

7.2. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

7.3. Regime de execução

7.3.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

7.3.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

7.4. Materiais a serem disponibilizados

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização será feita pelo servidor designado, que fará os testes adequados de modo a atestar a devida e correta execução do serviço;

8.3.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada determinando o prazo para correção

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2. Recebimento do Objeto:

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.3. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada

9.4. Não produzir os resultados acordados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 9.5. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado;
- 9.6. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10. REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/ por menor preço global.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. O produto a ser adquirido: divisorias, são de natureza comum, pois estão amplamente difundidos comercialmente, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos através deste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. CONTRATANTE

- 12.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- 12.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 12.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021;
- 12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

12.2. CONTRATADA

- 12.2.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada;
- 12.2.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desse Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

12.2.3 – Entregar o serviço solicitado pela Contratante nas condições acordadas;

12.2.4 – Comunicar à Contratante, sempre que necessário, antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista;

12.2.9- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

12.2.11- Assumir a responsabilidade por qualquer erro no cálculo dos quantitativos em sua proposta, incluindo os custos variáveis devido a fatores futuros e incertos, e fornecer complementação, se necessário, para garantir o cumprimento do objeto do contrato, exceto nos casos listados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

12.2.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

14.3. É expressamente proibida a contratação de servidor vinculado a CMAB para o fornecimento dos materiais ou serviços mencionados neste documento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Cometer infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

16 ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1- Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

17.1- O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2024

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1483

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Mat. 1476